



Lei nº 5.372 de 14 de MAIO de 20 19

Câmara
Municipal

Dispõe, no âmbito do Município de Teresina, sobre a Política Municipal de Trabalho e Emprego, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teresina, a *Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE*.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei terá como propósito contribuir para a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, bem como facilitar a procura do empregador por mão de obra.

Art. 2º A *Política Municipal de Trabalho e Emprego - PMTE/TERESINA-PI*, terá como objetivos:

- I - providenciar um sistema de informações para facilitar as pesquisas acerca do mercado de trabalho;
- II - propiciar serviços e postos de atendimento nesta capital;
- III - auxiliar e orientar o trabalhador na obtenção da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para que o mesmo possa ser identificado;
- IV - oferecer informação ao empregado acerca da escolha do emprego, bem como quanto aos recursos humanos disponíveis;
- V - auxiliar na procura dos empregadores por mão de obra específica para cada caso.

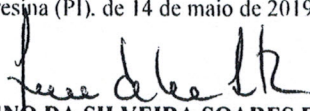
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de maio de 2019.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Nilson Cavalcante, SGT. R. Silva, Valdemir Virgino e Fábio Dourado, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.